



Agrupamento de Escolas
Ferreira de Castro

Anexo III

**Regimento dos
Pais e Representantes de
Turma**

JUNHO 2018

ÍNDICE

REGIMENTO DOS PAIS REPRESENTANTES DE TURMA	3
ARTIGO 1.º - CONTEÚDO	3
ARTIGO 2.º - OBJETIVOS	3
ARTIGO 3.º - ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
ARTIGO 4.º - ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE TURMA	3
ARTIGO 5.º - FUNÇÕES DOS REPRESENTANTES DE TURMA	4
ARTIGO 6.º - ASSEMBLEIA DE REPRESENTANTES DE TURMA	4

Regimento dos Pais Representantes de Turma

ARTIGO 1.º - CONTEÚDO

1. Tendo em vista uma melhor definição da figura dos Representantes de Turma, sua eleição, responsabilidades e articulação com os restantes órgãos do Agrupamento e da Associação de Pais e Encarregados de Educação, foi compilado o presente Regimento, com vista a uma melhor orientação dos mesmos e à sua aplicação na Comunidade Educativa a que se destina, não esquecendo também a interligação com os representantes dos alunos.
2. O presente Regimento regula a atividade dos Representantes de Pais e Encarregados de Educação da Turma, adiante designados por Representantes de Turma, pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Ferreira de Castro, em Oliveira de Azeméis, no sentido de propiciar e reforçar a sua participação e a efetiva capacidade de intervenção, dentro do novo quadro legal da gestão escolar.

ARTIGO 2.º - OBJETIVOS

1. Desenvolver um bom trabalho em parceria entre os Pais e Encarregados de Educação da Turma e a Associação de Pais.
2. Partilhar o seu trabalho com os outros representantes, em especial com os do mesmo grau de ensino.
3. Promover um conhecimento global da situação da Escola.
4. Melhorar a comunicação entre os Pais e Encarregados de Educação e os Órgãos de Gestão do Agrupamento.
5. Participar, individual e coletivamente, na elaboração do Projeto Curricular de Turma, na definição de propostas de alteração ao Regulamento Interno, ao Projeto Educativo, aos vários Regimentos e outros documentos do Agrupamento.
6. Submeter, através da Associação de Pais, sugestões e propostas diversas aos Órgãos de Gestão do Agrupamento

ARTIGO 3.º - ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este Regimento aplica-se aos Representantes de Turma em funções no ano letivo para o qual foram eleitos.

ARTIGO 4.º - ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE TURMA

1. São eleitos em Reunião Geral de Pais e Encarregados de Educação da Turma, na primeira reunião de turma no início de cada ano letivo, convocada pelo Diretor de Turma.
2. Nessa Reunião, o Diretor de Turma distribui o presente Regimento e dará a conhecer o resumo do Regulamento Interno, nomeadamente os artigos referentes aos Pais e Encarregados de Educação, bem como Representantes de Turma.
3. Todos os pais e encarregados de educação presentes na reunião e com educandos na respetiva turma, são passíveis de eleição.
4. Serão Representantes de Turma, em número de dois elementos efetivos, aqueles que obtiverem a maioria de votos, sendo os dois mais votados os representantes efetivos, ficando o terceiro elemento como suplente.
5. Após a votação, o Diretor de Turma, em colaboração com os Representantes de Pais eleitos, elaborará um documento onde conste o resultado das votações e os nomes e contactos dos votados, documento esse a disponibilizar à Associação de Pais do Agrupamento.

ARTIGO 5.º - FUNÇÕES DOS REPRESENTANTES DE TURMA

Após eleição os representantes devem:

- a) Disponibilizar os seus contactos a todos os pais e encarregados de educação da turma.
- b) Elaborar uma lista de contactos (telefone e e-mail) de todos os pais e encarregados de educação da turma que representam, devendo disponibilizar essa lista a todos os pais e encarregados de educação da mesma.
- c) Enviar a lista de contactos à Associação de Pais
- d) Promover reuniões de pais de turma, sempre que se justifique e, se possível, uma em cada período letivo.
- e) Ser elemento de ligação entre os pais e encarregados de educação e a Associação de Pais.
- f) Participar nas Assembleias de Representantes de Turma promovidas pela Associação de Pais.
- g) Comunicar aos pais e encarregados de educação as deliberações emanadas dos órgãos de Gestão do Agrupamento e da Associação de Pais.
- h) Participar nos Conselhos de Turma, expressando de forma devidamente fundamentada, a opinião dos seus representados.
- i) Colaborar com o Diretor de Turma sempre que solicitados, na entrega do boletim de inscrição e cobrança da quota anual da Associação de Pais aos pais e encarregados de educação da turma que se quiserem associar, e enviá-la à Associação de Pais.

ARTIGO 6.º - ASSEMBLEIA DE REPRESENTANTES DE TURMA

1. Todos os Representantes de Turma fazem parte integrante da Assembleia de Representantes de Turma.
2. As Assembleias de Representantes de Turma serão convocadas pelo presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação de Pais.
3. Preside à Assembleia de Representantes de Turma o presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação de Pais.
4. A Mesa das Assembleias de Representantes de Turma, é constituída por:
 - a) Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação de Pais, que preside à Assembleia de Representantes de Turma e designa, entre os elementos da mesa, um secretário.
 - b) Dois representantes dos Pais e Encarregados de Educação nos Órgãos do Agrupamento, respetivamente, um no Conselho Pedagógico e outro no Conselho Geral.
 - c) O presidente da Direção da Associação de Pais.
5. São convidados, pela Associação de Pais e/ou representantes de Turma, a participarem na assembleia, o Presidente da Associação de Estudantes, os representantes dos alunos no Conselho Pedagógico e no Conselho Geral e os órgãos de gestão do Agrupamento.
6. Nestas assembleias serão discutidos todos e quaisquer assuntos relevantes da comunidade escolar, estando estes sujeitos a prévia ordem de trabalhos, bem como os apresentados pelos presentes no decorrer da assembleia.
7. Deverão os representantes de turma auscultar previamente os seus representados sobre as matérias consideradas pertinentes antes da respetiva assembleia, para aí serem discutidas, analisadas e delineadas estratégias de melhoria contínua.
8. Deverão os Representantes de Turma obter e inteirar-se do Regulamento Interno e do Projeto Educativo do Agrupamento.